

1. PARTES

1.1 PROMITENTE VENDEDORA ou simplesmente COHAB-RS, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei nº 4.892, de 24.12.64, inscrita no CGC/MF sob nº 92.797.547/0001-88, com sede na capital do Estado, na Rua Dr. Barros Cassal, nº 68, neste ato representada por seus procuradores.

1.2. PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), MOACIR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1. A COMAB-RS declara que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, dentre outras, da casa tipo **SOBRADO 3-D** situada na Subdivisão **GUAIBA**, Quadra **Setor B**, construída sob o lote nº **F-12**, etapa **11**, localizada no núcleo habitacional do município de **INTEGRADO**, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações:

2.2. O terreno acima descrito faz parte de um todo maior adquirido através de escritura pública de _____, lavrada em _____ de _____ de _____, às fls. _____ do Livro nº _____, loteamento denominado _____, devidamente inscrito no Livro nº _____, fls. _____ sob o nº _____ no Cartório de Registro de Imóveis de _____.

2.3. A hipoteca constituída em favor do Banco Nacional da Habitação (BNH), encontra-se registrada sob o nº _____, Livro nº _____, fls. _____, no Registro de Imóveis de _____.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

3.1. Valor: Cr\$ 1.154.482,56 (Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) UPC: 685,91000

3.2. Prazo 300 meses	3.5. Vencimento 1ª Prestação 30.06.82	3.8. Prestação Cr\$ 8.565,53
3.3. Seguro Cr\$ 630,49	3.6. TCA/TAC Cr\$ 285,29	3.9. Total dos Acessórios Cr\$ 915,78
3.4. Taxa de Juros a.a. Nominal 6,2 %	3.7. Taxa de Juros a.a. Efetiva 6,379 %	3.10. Prestação Total Cr\$ 9.481,31

4. PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)

	Nome	Renda Declarada	Renda Familiar
a)	Moacir de Souza	Cr\$ 42.250,00	100 %
b)		Cr\$	%
c)		Cr\$	%
d)		Cr\$	%
	TOTAL	Cr\$ 42.250,00	100%

5. RESOLUÇÕES

R/BNH Nºs 24/79, 73/80, 81/80 e 106/81

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, "ex-vi" do disposto no Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29.06.66, e na melhor forma de direito, de um lado a PROMITENTE VENDEDORA e de outro lado o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), devidamente qualificados no item 1 e seus subitens, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO - Conforme mencionado no item 2, subitem 2.1. II - AQUISIÇÃO DO TERRENO - Conforme mencionado no item 2, subitem 2.2. III - INSCRIÇÃO DO LOTEAMENTO - Conforme mencionado no item 2, subitem 2.2. IV - HIPOTECA - Conforme mencionado no item 2, subitem 2.3. V - VALOR DO IMÓVEL - A COHAB-RS, pelo presente instrumento, promete e se obriga a vender o imóvel mencionado no item 2 ao(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), com todas as suas benfeitorias, pelo preço certo e ajustado, conforme citado no item 3, subitem 3.1. Parágrafo único - Integra o valor acima a Taxa de Administração do BNH, correspondente a 1% (hum por cento) do referido valor, a parcela de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), referente à Contribuição do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) bem como as Taxas de Planejamento, Administração e Fiscalização de Obras (CPAFO) da COHAB-RS. VI - PAGAMENTO - O(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) pagará(ão), em Banco devidamente autorizado pela COHAB-RS, o preço no prazo previsto no subitem 3.2., vencendo-se a 1ª prestação na data prevista no subitem 3.5. e as outras em igual dia dos meses subsequentes, as quais são calculadas à Taxa de juros estipulada no subitem 3.4. e 3.7. segundo o Plano de Equivalência Salarial. Parágrafo primeiro - juntamente com as prestações mensais, subitem 3.8., o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) pagará(ão) os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação, subitem 3.3., na forma e condições constantes da Apólice respectiva, bem como as parcelas relativas às Taxas de Cobrança e Administração (TCA), e de Apoio Comunitário (TAC), subitem 3.6., impor-